
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0059

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0059, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica profissional e operacional:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)
A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52),
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53),
CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62),
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87),
PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53),
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)
ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32)
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)
CONTRUMAIS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 22.924.281/0001-01)

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, o documento resta disponibilizado, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacao/licitaolista.php?id=1382>.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico, restou

constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

1) NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 005/2023.

2) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 08.250.245/0001-89): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data vencida, deixou de entregar a Declaração devidamente assinada pelo responsável técnico detentor de acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação, assim como **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, a CPL deixa de considerar a regularidade fiscal da licitante para fins de sua habilitação, uma vez que a Lei nº 123/06 dispõe: Art.42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Por outro lado, ainda assim, se mantém a inabilitação da empresa supracitada, em razão da não entrega da declaração devidamente assinada pelo responsável técnico detentor de acervo técnico, bem como pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 6.5.4, 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 005/2023.

3) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de apresentar o Certificado de Regularidade de FGTS, mesmo que vencido. Nesse contexto, se faz mister esclarecer que mesmo diante do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei nº 123/06, ainda assim não é possível o reconhecimento de sua habilitação. Nesse sentido dispõe a Lei nº 123/06: Art.42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Assim sendo, a presente licitante será declarada inabilitada por descumprir os itens 6.4.6 e 15.1 do Edital da Concorrência nº 005/2023.

Em complemento, se faz mister esclarecer ainda que as licitantes **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)** e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** apresentaram certidões fiscais vencidas, no entanto, ambas se enquadram como beneficiárias da Lei nº 123/06 e se encontram amparadas pelas exceções do Art. 42 do respectivo instrumento normativo, assim como encontram amparo na previsão do item 15.1 do

Edital da Concorrência nº 005/2023, deixando a CPL de declarar as licitantes como inabilitadas.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)
A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52),
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53),
CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62),
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87),
PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53),
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)
ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32)
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)
e CONTRUMAIS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 22.924.281/0001-01).

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1382>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:0F49BE8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>